

JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da QUINTA Vara Cível do Foro Regional de SANTANA -:

Processo nº1026104-53.2016.8.26.0001

CARLOS JOSÉ AUGUSTO DA COSTA e outro, nos autos da EXECUÇÃO, requerida contra WESLY DIYNDI HARADA e RENATA MITIKO MIZUKAWA, em curso perante esse E. Juízo e r. Cartório, por seu advogado, signatário desta, vem mui respeitosamente à presença de V. Excia, com a realização da penhora e avaliação do veículo AUDI/A3/ANO 2005/MODELO 2006-PLACAS DRK 0330-SP em R\$ 24.000,00 e intimação pessoal da executada RENATA MITIKO MIZUKAWA em 05 de fevereiro do corrente ano à fls. 120/121, e a certificação do decurso de prazo da executada quanto a penhora à fls. 122, expor e requerer o que segue -:

1) Primeiramente, requerer à V.Excia., se digne em autorizar a realização de leilão eletrônico do veículo penhorado, e nomeação do Leiloeiro Oficial o **Sr. Davi Borges de Aquino, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob o nº 1.070**, com endereço comercial Avenida Paulista, nº 2421 - 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo - SP, Fone: (11) 3230-1126, e-mail: contato@alfaleiloes.com, devidamente habilitado e cadastrado no Portal de Auxiliares da Justiça do Estado de São Paulo : ["https://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/ConsultaPublica/Perfil/23879"](https://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/ConsultaPublica/Perfil/23879)., para prosseguimento dos atos necessários a realização das praças.

Destaca-se, por oportuno, que o leiloeiro em apreço é gestor da **Alfa Leilões**, dispõe de sistema eletrônico habilitado para realização de leilões eletrônicos, hospedado no sítio eletrônico www.alfaleiloes.com e que o oportuno leilão eletrônico em apreço será realizado neste endereço eletrônico.

Apresentar planilha atualizada do débito em execução, no importe de R\$ 11.617,04(ONZE MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUATRO CENTAVOS) e da avaliação do bem penhorado no importe atual de R\$ 24.497,78(VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS SETENTA E OITO CENTAVOS).

DÉBITO EM EXECUÇÃO RECLAMADO NA PLANILHA DE
FLS.88-90 PARA O MÊS MAIO/2019

R\$ 8.498,55

VALOR CORRIGIDO PARA O MÊS DE MAIO/2021

R\$ 11.617,04

CÁLCULO DA CORREÇÃO -: R\$ 8.498,55 -:- 71,476252(TABELA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/ÍNDICE DE MAIO/2019) = 118,90 X 78,793814(TABELA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/ÍNDICE DE MAIO/2021) = R\$9.368,58 X 24% DE JUROS = R\$ 2.248,46(JUROS DE 1% AO MÊS À PARTIR DE MAIO/2019 A MAIO/2021 =24 MESES X 1% = 24% DE JUROS) = R\$ 11.617,04.

AVALIAÇÃO DO VEÍCULO PENHORADO AUTO DE
FLS. 120 – CERTIDÃO FLS. 121 PARA O MÊS DE
FEVEREIRO/2021

R\$ 24.000,00

VALOR ATUALIZADO PARA O MÊS DE MAIO 2021

R\$ 24.497,78

(APENAS CORREÇÃO MONETÁRIA)

CÁLCULO DA CORREÇÃO -: R\$ 24.000,00 -:- 77193242(TABELA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/ÍNDICE DE FEVEREIRO/2021) = 310,91X 78,793814(TABELA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/ÍNDICE DE MAIO/2021) = R\$24.497,78.

Por fim, tendo em vista o risco de eventual transferência a terceiros do veículo penhorado/avaliado à fls. 120/121, pede à V.Excia., a inclusão de restrição on line de transferência do referido veículo pelo sistema RENAJUD, juntando os exequentes a taxa/necessária no valor de R\$ 16,00.

Pedem Deferimento.

São Paulo, 01 de junho de 2.021.

Dr. Julio César Ferreira da Silva
OAB/SP 93.518

Julio Cesar Ferreira da Silva
ADVOGADO
OAB/SP 93 518